

*always
inspiring more...*

symrise



ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

O presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE** (o "Acordo") é celebrado entre

- (I) **SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.**, sociedade limitada constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.940.758/0005-46, com sede na Avenida Paulo Varchavtchik, 200-01, Bairro Aparecidinha, CEP 18087-190, doravante denominada "**Symrise**"; e
- (II) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, sociedade com sede na Cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rua Vera Paz, s/n, Bairro Sale, Santarém/PA, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 11.118.393/0001-59, neste ato representada por Hugo Alex Carneiro Diniz, doravante denominada "**UFOPA**"

SYMRISE e a **UFOPA** serão doravante individualmente denominadas "**Parte**" e conjuntamente "**Partes**".

CONSIDERANDO QUE as Partes atualmente estão avaliando as perspectivas e benefícios de uma relação de negócios, com o intuito de estabelecer eventual programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico entre as Partes com o escopo de executarem atividades de pesquisa, desenvolvimento, absorção e transferência de tecnologias, especificamente a realização de avaliações preliminares de espécies nativas do Brasil a fim de verificar o potencial de ingredientes aromáticos (fragrâncias) e/ou ativos de materiais para cosméticos, e poderão tomar parte em discussões relativas a esta (o "**Projeto**").

CONSIDERANDO QUE para negociar e executar o Projeto, as Partes reconhecem que será necessário o fornecimento de determinadas informações sigilosas de uma Parte a outra,

CONSIDERANDO QUE as Partes reconhecem que os documentos e informações compartilhados pela Parte Divulgadora são e permanecerão de propriedade da Parte Divulgadora;

CONSIDERANDO QUE as Partes estão amplamente cientes de que as informações e documentos compartilhados deverão ser utilizados estritamente para o deslinde do Projeto e que tais informações não poderão ser utilizados para quaisquer outros fins;

CONSIDERANDO QUE a Parte divulgadora das Informações Confidenciais (conforme definido abaixo) deseja protegê-las e permitir o uso dessas Informações Confidenciais somente com relação ao Projeto;

ISTO POSTO, em consideração às mútuas avenças e acordos estabelecidos no presente Acordo, as Partes acordam o quanto segue:

1. Confidencialidade

1.1. As Partes acordam, pelo presente, que todas as informações fornecidas por uma Parte (a "Divulgadora") a outra (a "Receptora") para os fins e no âmbito do Projeto e/ou relacionadas à Divulgadora (as "Informações Confidenciais"), serão consideradas confidenciais e utilizadas em conformidade com as disposições do presente Acordo.

1.2 Para os fins do presente Acordo, o termo Informações Confidenciais significa todas as informações relativas aos negócios da Divulgadora que são divulgadas por ela, direta ou indiretamente, visualmente, eletronicamente ou de outro modo, marcadas como confidenciais ou não, para a Receptora, inclusive todos os dados, registros, relatórios, desenhos, especificações, fórmulas (contidas em amostras, produtos e de outro modo), pesquisas, interpretações, previsões, propostas, estratégias de negócios, planos de negócios e análise, segredos de comércio, informações financeiras, informações estatísticas, informações de pessoal, informações sobre marketing e vendas, informações sobre produtos ou preços, amostras, informações sobre os clientes ou clientes potenciais, informações sobre fornecedores ou fornecedores potenciais, informações sobre sistemas, inclusive sistemas de comunicação e informação, e informações sobre as capacidades de ou planos para tecnologia existente ou futura, utilizados nos negócios da Divulgadora (inclusive quaisquer informações fornecidas para a Divulgadora por terceiros).

1.3 Para os fins do presente Acordo, o termo Informações Confidenciais não incluirá, no entanto, informações que:

- a) estejam na posse da Receptora antes de seu recebimento da Divulgadora;
- b) sejam ou se tornem de conhecimento público por outra forma que não por culpa ou violação pela Receptora;
- c) sejam identificadas pela Divulgadora como informações não-confidenciais no momento de sua divulgação à Receptora; ou
- d) sejam de conhecimento da Receptora antes da sua divulgação ou tenham sido desenvolvidas de maneira independente pela Receptora.

1.4 A Receptora, seus gerentes, diretores, funcionários, contratantes, agentes, contadores e advogados ("Representantes") deverão tratar as Informações Confidenciais como estritamente confidenciais e sigilosas, e deverão tomar o mesmo cuidado para prevenir a divulgação de tais informações que a Receptora usaria com relação a suas próprias informações confidenciais. Sem prejuízo do acima acordado entre as Partes, a Receptora deverá tomar medidas razoáveis para assegurar que os Representantes da Receptora ou outras pessoas com acesso permitido a Informações Confidenciais cumpram as obrigações da Receptora previstas neste instrumento com relação à utilização, reprodução, proteção e segurança das Informações Confidenciais.

1.5 A Receptora se obriga, pelo presente, a manter as Informações Confidenciais em sigilo e, consequentemente, obriga-se a:

- a) manter as Informações Confidenciais em sigilo e não divulgá-las a terceiros sem consentimento prévio e por escrito, bem como a não permitir que os seus Representantes divulguem qualquer das Informações Confidenciais, por qualquer forma, a qualquer terceiro (exceto conforme exigido pelas leis, regulamentos ou processos judiciais aplicáveis e apenas após observância da Cláusula 1.7 abaixo).

a) 1. A Receptora somente poderá revelar as Informações Confidenciais a seus Representantes (i) que precisem tomar conhecimento das Informações Confidenciais para executar o Projeto; (ii) que sejam informados sobre a natureza confidencial das Informações Confidenciais; e (iii) que se obriguem a agir substancialmente em conformidade com os termos do presente Acordo; e na medida necessária para permitir que referidos Representantes executem o Projeto.

não utilizar e fazer com que nenhum Representante utilize qualquer Informação Confidencial para fins estranhos ao âmbito do Projeto;

- b) não utilizar e fazer com que nenhum Representante utilize qualquer Informação Confidencial em benefício próprio ou em benefício de qualquer outra pessoa ou sociedade;
- c) agir com a precaução razoável para proteger a integridade e confidencialidade das Informações Confidenciais.

1.6 A Receptora não poderá copiar, reimprimir, duplicar ou recriar as Informações Confidenciais, por inteiro ou em parte, sem a permissão prévia por escrito da Divulgadora, para quaisquer outros propósitos que não para os estritos fins do Projeto.

1.7 Caso se solicite ou exija (por meio de questionamentos orais, interrogatórios, solicitações de informações ou documentos, investigação civil ou criminal ou processos similares) que a Receptora ou seus Representantes divulguem qualquer Informação Confidencial, a Receptora informará imediatamente a Divulgadora por escrito sobre referida(s) solicitação(ões), de forma que a Divulgadora possa pleitear uma medida de salvaguarda e/ou renunciar ao cumprimento das disposições do presente Acordo. Caso não se obtenha uma medida de salvaguarda ou não se receba uma renúncia nos termos do presente instrumento e a Receptora ou seu Representante sejam, como resultado de uma solicitação governamental legítima ou de uma decisão emitida por um juízo competente, obrigados a divulgar as Informações Confidenciais, a Receptora ou seu Representante poderão divulgar referidas informações na medida exata em que solicitadas, sem qualquer responsabilidade nos termos do presente instrumento.

1.8 As Partes também concordam que nem este Acordo, nem o Projeto ou as negociações e entendimentos a ele relativos deverão ser divulgados para terceiros sem o consentimento prévio e por escrito das Partes.

1.9 As Partes concordam também que:

- (i) a Receptora não duplicará, analisará quimicamente ou reverterá a engenharia nos produtos da Divulgadora ou qualquer amostra de produtos da Divulgadora ou auxiliará e/ou permitirá que quaisquer terceiros usem qualquer amostra dos produtos da Divulgadora para quaisquer propósitos diferentes do Projeto;
- (ii) a Receptora não deverá requerer e/ou protocolar qualquer pedido de patente que seja baseado, derivado ou que contenha, total ou parcialmente, quaisquer Informações Confidenciais da Divulgadora;
- (iii) a Receptora não deverá comercialmente ou de outro modo explorar as Informações Confidenciais da Divulgadora; e
- (iv) a Receptora não deverá usar as Informações Confidenciais da Divulgadora para adquirir quaisquer direitos de propriedade intelectual.

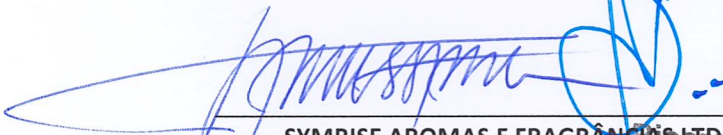
- 1.10 Quando solicitado pela Divulgadora, a Receptora deverá cessar o uso das Informações Confidenciais prontamente, devolver as Informações Confidenciais e todas as cópias destas para a Divulgadora e, a pedido da Divulgadora, certificar por escrito que a Receptora cumpriu com as obrigações estabelecidas neste Acordo relativamente às Informações Confidenciais.

2. Disposições Gerais

- 2.1. A Parte que infringir qualquer de suas obrigações nos termos do presente Acordo estará sujeita ao pagamento de uma multa não compensatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Parte inocente. As Partes acordam que as disposições do presente Acordo serão passíveis de execução específica
- 2.2. As Partes declaram e reconhecem que o presente Acordo visa regular as obrigações de confidencialidade entre elas em decorrência das discussões relacionadas ao Projeto, e que este não implicará (i) na criação de qualquer joint venture entre as Partes; (ii) na criação de qualquer associação entre as Partes; (iii) na criação de qualquer representação comercial ou agência entre as Partes; (iv) na concessão ou outorga de qualquer direito, licenciamento de uso de qualquer patente, marca, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade intelectual da Divulgadora, sobre qualquer segredo comercial ou Informação Confidencial divulgada nos termos do presente Acordo ou relativa ao Projeto; (v) obrigação de qualquer uma das Partes de comprar ou vender qualquer produto, equipamento ou serviço.
- 2.3. Este Acordo vinculará as Partes do presente instrumento e seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título permitidos e permanecerá em vigor pelo prazo do desenvolvimento do Projeto e por um prazo de 10 (dez) anos contados da data do término da negociação das Partes com relação ao Projeto ou do término do prazo de qualquer contrato firmado entre as Partes, qual ocorrer por último.
- 2.4. Cada uma das Partes declara e garante às outras Partes que o presente Acordo foi devidamente autorizado e constitui uma obrigação legítima, válida e vinculativa de referida Parte. Cada Parte declara e garante à outra Parte que está legalmente autorizada e qualificada para celebrar este Acordo, e que sua consecução não viola ou violará qualquer outro contrato celebrado pelas Partes com terceiros.
- 2.5. A Universidade Federal do Oeste do Pará será representada em suas atividades pelo Professor Lauro Barata, por meio de portaria, e a empresa Symrise será representada pelo(a) senhor(a) Jennifer Búfalo, que manterão contato primeiramente por e-mail (troca de mensagem eletrônica) e via telefone para alinhamento de atividades.
- 2.6. Este Acordo contém a totalidade do entendimento entre as Partes com relação ao objeto deste Acordo e substitui todas as comunicações, negociações e contratos anteriores, sejam orais ou escritos, entre as Partes com relação ao objeto.
- 2.7. Nenhuma omissão ou atraso por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio nos termos do presente instrumento operará como uma renúncia a referido direito, poder ou privilégio, sendo certo que nenhum exercício único ou parcial de qualquer direito, poder ou privilégio impedirá qualquer outro exercício de referido direito, poder ou privilégio ou o exercício de qualquer outro direito, poder ou privilégio nos termos do presente instrumento.

- 2.8. Nenhuma modificação, alteração ou renúncia a qualquer disposição do presente Acordo será vinculativa a ambas as Partes, exceto caso aprovada por escrito pelas Partes.
- 2.9. Nenhuma das Partes poderá, direta ou indiretamente, ceder ou transferir este Contrato ou qualquer direito de qualquer tipo nele contido, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.
- 2.10. Caso qualquer das disposições contidas no presente Acordo ou em qualquer outro instrumento aqui referido sejam por qualquer razão consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto, referida invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará nenhuma outra disposição do presente Acordo ou de referido outro instrumento, sendo certo que referida disposição será ineficaz apenas na medida de referida invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade.
- 2.11. Nada contido neste Acordo obrigará as Partes a revelar qualquer informação à outra Parte ou a celebrar qualquer outro acordo de qualquer espécie.
- 2.12. Este Acordo é assinado em português e inglês. Em caso de quaisquer discrepâncias entre as duas versões deste Acordo, a versão em português deverá prevalecer sobre a versão em inglês.
- 2.13. O presente Acordo será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.
- 2.14. Em atenção ao princípio da publicidade os signatários se comprometem a dar publicidade ao Acordo, por extrato, em Diário Oficial da União, em atenção aos prazos padrão na Administração Pública. A UFOPA será responsável por providenciar a publicação no Diário Oficial da União.
- 2.15. As Partes elegem o foro da Cidade de Santarém, Estado do Pará, Brasil, como competente para conhecer e dirimir todos os conflitos decorrentes do presente Acordo, sem que se leve em consideração qualquer norma relativa a conflitos de lei.

Santarém/PA, 04 de novembro de 2020.


Helio K. Sadasue
Diretor Jurídico LATAM
Diretor de Compliance LATAM
CPF: [REDACTED]

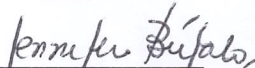
SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA

Patrocínio
Name/Nome: Senior Vice President
Title/Cargo: Customer Business Development
Leader Functional Perfumery Latam

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA

Name/Nome:
Title/Cargo:

Testemunhas:

1. 
Name: JENNIFER BUFALO
RG: [REDACTED]

2. _____
Nome:
RG:

SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.

MATRIZ: Av. Paulo Varchavtchik, 200-01 | B. Aparecidinha | Sorocaba | SP | CEP 13087-190 | Telefone: (15) 3238-4500 | Fax (15) 3238-4573

FILIAL: Est. Capuava, 1000 | B. Moinho Velho | Cotia | SP | CEP 06715-725 | Telefone (11) 4615-6900 | Fax (11) 4615-6999

FILIAL: R. Domingos Jorge, 1000 | Prédio 9104 | c/ acesso R. Alexandre de Gusmão, 568 | B. do Socorro | São Paulo | SP | CEP 04779-900 Telefone: (11) 5694-6000





Emitido em 04/11/2020

CONTRATO Nº ACORDO CONFIDENCIAL/2020 - OE (11.22)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/02/2021 13:57)
JOSE ROBERTO BRANCO RAMOS FILHO
DIRETOR
1917410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **05/02/2021** e o código de verificação: **a004ed32ac**